INTERESSADO: Colégio Ágape do Cariri		
EMENTA: Recredencia o Colégio Ágape do Cariri, em Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2015, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de José Cavalcante Fialho.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 12058872-2	**PARECER Nº** 0329/2014	**APROVADO EM:** 20.05.2014

I – RELATÓRIO

José Cavalcante Fialho, licenciado em Ciências, diretor do Colégio Ágape do Cariri, instituição integrante da rede particular de ensino, situada a Rua São Benedito, 2009, CEP: 63.020-080, Juazeiro do Norte, CNPJ nº 06.113.549/0001-79, mediante o processo nº 12058872-2, solicita deste Conselho Estadual de Educação o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para o exercício de direção.

O corpo docente é formado por dezessete professores, sendo onze habilitados e seis autorizados temporariamente. Responde pela secretaria escolar Lúcia Maria Leite Cavalcante, Registro nº 2055.

Seu regimento, escolar acompanhado da respectiva ata de aprovação, a proposta pedagógica e a matriz curricular foram construídos com base na legislação em vigor.

A biblioteca escolar é composta de um acervo de livros didáticos e paradidáticos razoável, devendo ser ampliada para oferecer oportunidades de leituras mais amplas e atuais a seus alunos.

Apresentou atestado de Segurança e Salubridade.

Sua documentação exigida por este Conselho está inserida no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação se fundamenta na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e nas Resoluções deste Conselho.

Cont. do Parecer nº 0329/2014

III – VOTO DO RELATOR

Visto, analisado e relatado este processo, com base na Informação nº 0379/2014, da assessora técnica Francisca Gonçalves de Alencar, voto pelo recredenciamento do Colégio Ágape do Cariri, em Juazeiro do Norte, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2015, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção em favor de José Cavalcante Fialho até a mesma data, tempo limite para regularização de sua habilitação profissional.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de maio de 2014.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE